

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail – prefeitura@florarica.sp.gov.br

## LEI N° 1.022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel Urbano a Margem da Avenida Doutor João Veloso, parte da Matrícula n° AV.8-M 10.592, concessionária - Instalação de Empresa Particular; de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações”.

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO**, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Título de Concessão de Direito Real de Uso por 10 (dez) anos, um Lote Destinado a Instalação de Empresa, com Área de 2.067,71m<sup>2</sup> (Dois mil e sessenta e sete metros e setenta e um centímetros quadrados), conforme Desmembramento de Lote Unificado (*anexo*).

Artigo 2º - O prazo fixado para Concessão será de 10 (dez) anos, sendo renovado automaticamente pelo mesmo período se ambas as partes convier.

Artigo 3º - A Prefeitura terá direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações instituídas nesta Lei e no instrumento de concessão.

Artigo 4º - A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses implicará a imediata perda do gozo do imóvel pela Concessionária, ficando rescindida, de pleno direito, a concessão de uso revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias existentes, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial:

I - extinção ou dissolução de entidade concessionária, ou por qualquer motivo que venha ultrapassar o prazo superior de 90 (noventa) dias sem funcionamento e/ou justificativa;

II - alteração do destino do imóvel;

III - inobservância das condições estabelecidas na presente Lei ou das cláusulas que constarem do instrumento de concessão;

IV - inadimplemento de qualquer prazo fixado.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**



**Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail – prefeitura@florarica.sp.gov.br**

Artigo 5º - Findo o prazo estabelecido no artigo 2º desta Lei, caso não haja ocorrências prevista no Artigo 4º, seja a que título for e que não confronte as Leis em vigor do País e do Patrimônio Público Municipal, poderá ser realizado nova Concessão de Uso do Imóvel.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica, 15 de Setembro de 2017.

---

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO**  
Prefeito de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por Afixação em data supra  
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 15 de Setembro de 2017.

**VALDEIR ALVES MOREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail – prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **DESMEMBRAMENTO DO LOTE UNIFICADO**

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

**CNPJ:** 44.925.279/0001-90

**Endereço do Proprietário:** Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

CEP. 17.870-000

**Município:** Flora Rica

### **Situação Atual**

**Lote:** Unificado

**Área:** 104.226,21 m<sup>2</sup> (cento e cinco mil e duzentos e vinte e seis metros e oitenta e seis centímetros quadrados).

Divisas: Tem início no marco 1 , cravado no cruzamento da Rodovia Estadual que liga Flora Rica – Irapuru e Estrada Municipal, do marco 1, segue por margem e sentido descrito, na distância de 542,06 m (quinhentos e quarenta e dois metros e seis centímetros), até o marco 4; do marco 4 deflete à direita na distância de 286,41m (duzentos e oitenta e seis metros e quarenta e um centímetros), confrontando com a Área 2 da gleba 1013-B do 9º Perímetro de Pacaembu (remanescente desta matrícula nº 10.592, deste O.R.I.), até o marco 5, situado na margem direita da Estrada Municipal que liga Irapuru – Rodovia; do marco 5, deflete à direita e segue margeando a referida Estrada no sentido Irapuru – Rodovia na distância de 747,04 m (setecentos e quarenta e sete metros e quatro centímetros), até o marco 1, inicial.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail – prefeitura@florarica.sp.gov.br

## Situação Pretendida

**Lote:** Destinado a Instalação de Empresa

**Área:** 2.067,71 M<sup>2</sup> (Dois mil e sessenta e sete metros e setenta e um centímetros quadrados).

Divisas: Na testada confronta com a Rua Prolongamento da Avenida Doutor João Veloso, numa distância de 40,0m (quarenta metros); á esquerda confronta com Parte da área remanescente, numa distância de 61,90m (sessenta e um metros e noventa centímetros); ao fundo confronta com parte da área remanescente, numa distância de 44,92m (quarenta e quatros metros e noventa e dois centímetros) e à direita confronta com área sob concessão (CATI), numa distância de 41,49m (quarenta e um metros e quarenta e nove centímetros);

Flora Rica - SP, 12 de Setembro de 2017.

---

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO**  
Prefeitura de Flora Rica  
CNPJ: 44.925.279/0001-90

---

**Jacques Nelson Ferreira**  
Eng° Civil- CREA-SP: 060157433-0